



ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-
COPIL/AMAZONASTUR
REF. AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-COPIL/AMAZONASTUR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA, RECOLHIMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.

1- REABERTURA DA SESSÃO:

No dia 15/04/2024, segunda-feira, às 15h02min, no endereço: Av. Santos Dumont, s/nº, bairro Tarumã – CEP 69041-000, Manaus/AM, reuniram-se conforme Portaria nº 023/2024 AMAZONASTUR/GP, a Presidente da Comissão Permanente Interna de Licitação-COPIL, Sra. Ingrid Cristine de Sá Ribeiro Pacheco Bandeira de Melo, a Pregoeira Sra. Ana Paula Cardoso Nazaré, o membro Sr. Robinson Eutemio Seleski Filho, com a ausência justificada da secretária Sra. Gisele de Brito Braga, para a realização de Pregão Presencial Nº 001/2024 - COPIL/AMAZONASTUR.

2- EMPRESA LICITANTE PRESENTE:

N.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/ DOC. IDENTIFICAÇÃO	STATUS
1	Y. DE O. MILERIO LTDA – EPP	09.481.145/0001-26	Ygor de Oliveira Milério CPF: 847.701.632-15	PRESENTE

3- DA LEITURA DO RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA:

Quando da retomada da sessão, a i. Pregoeira realizou leitura do relatório em todos os seus termos, o que se deu na presença do representante da empresa Y. DE O. MILERIO LTDA – EPP.

O inteiro teor do referido relatório passa a compor os autos do processo administrativo.

Não houve qualquer tipo de oposição por parte da empresa licitante presente.

4- DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:



Após a leitura do relatório da visita técnica, a comissão iniciou a abertura e análise do envelope de habilitação e das documentações que nele contém.

A comissão passou a análise de documentos constantes no referido envelope. a i. Pregoeira diligenciou ao Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus e do Portal de Compras do Estado do Amazonas com vistas a verificar se havia punições impeditivas para a empresa licitante Y. DE O. MILERIO LTDA – EPP.

Fora constatada a adequação da empresa licitante Y. DE O. MILERIO LTDA – EPP com as qualificações técnicas, jurídicas, contábeis e operacionais do instrumento convocatório, bem como inexistem penalidades administrativas.

Feitas as referidas considerações, a empresa licitante acima citada foi declarada vencedora do certame, arrematando o lote com o seguinte preço:

	Y. DE O. MILERIO LTDA – EPP	R\$ 798.700,00
--	-----------------------------	----------------

5- DOS RECURSOS:

Neste ato, a i. Pregoeira questionou a empresa licitante se teria interesse em recorrer da decisão. A empresa licitante presente manifestou expressamente a falta de interesse recursal.

Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da proposta reformulada, conforme previsão Editalícia.

Por fim, nada mais havendo a i. Pregoeira Sra. Ana Paula Cardoso declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ATA, que eu, Robinson Eutemio Seleski Filho digitei e vai assinada por mim, pelos membros da comissão a i. Pregoeira Sra. Ana Paula Cardoso Nazaré, a Presidente da Comissão Sra. Ingrid Cristine de Sá Ribeiro Pacheco Bandeira de Melo e pelo representante da empresa licitante presente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EMPRESA	CNPJ	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Y. DE O. MILERIO LTDA – EPP	09.481.145/0001-26	

Manaus (AM), 15 de abril de 2024.

Ingrid Cristine de Sá Ribeiro
Pacheco Bandeira de Melo
Presidente

Ana Paula Cardoso Nazaré
Pregoeira

Robinson Eutemio Seleski Filho
Membro